



Revisão 00 - CSG F-0060

**AVISO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**(Resposta à Recurso)**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público aos interessados, resposta a recurso apresentado, referente ao Ato convocatório nº 19/2020 - Contratação de consultoria especializada para diagnóstico ambiental e documental, análise de atributos físicos e jurídicos, definição de estratégia e planejamento de ações para a criação de uma Unidade de Conservação da Natureza para a região de entorno da principal nascente do rio Paraitinga na Serra da Bocaina entre os municípios de Areias/SP e Silveiras/SP.

Resende, 13 de novembro de 2020

Horácio Rezende Alves

**Presidente da Comissão de Julgamento**

## **Ato Convocatório 19/2020**

### **Resposta a impugnação**

Trata-se de recurso interposto por CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, em decorrência da decisão da comissão de julgamento em inabilitar a empresa por apresentar documento do Especialista 1, sem possibilidade de comprovação de autenticação item 6.5.2.2 e 6.1.1.

O recorrente alega que a CNH digital impressa permite a consulta a sua autenticação, o que atenderia o requisito do Ato Convocatório. Tal alegação não merece prosperar, tendo em vista que no documento consta a seguinte inscrição:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória no 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Assim, para a comprovação da validade é necessária a apresentação de outro arquivo digital, não sendo possível verificar a sua validade na versão impressa.

Alega, ainda, que apresentou carteira profissional devidamente autenticada, que nos termos da LEI Nº 6.206, DE 7 DE MAIO DE 1975, possui validade de como prova de identidade, existindo, neste ponto, razão a recorrente.

Verifica-se que a apresentação da CNH digital impressa, levou a Comissão a equívoco em seu julgamento, uma vez que a identidade profissional se encontra devidamente autenticada em meio a documentação apresentada.

Assim, a comissão reconsidera a decisão, e declara a CRESCENTE FÉRTIL PROJETOS AMBIENTAIS, CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO, habilitada.

Fica designado o dia 18 de novembro de 2020, as 10h na sede da AGEVAP a continuidade do certame.

Horácio Rezende Alves  
Presidente da Comissão de Julgamento